



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.420/91

"Altera redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.404/91."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

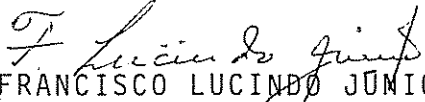
Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.404/91, de 01 de Março de 1.991., permanecendo em vigor os demais artigos, passando a ter a seguinte redação:

- Fica concedido reajuste de vencimentos aos funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 1º de janeiro de 1.991., de 39,48% (trinta e nove virgula quarenta e oito por cento), para o VS- 01 e 20% (vinte por cento), que incidirá sobre o VS 02 a VS- 60, a partir de 1º de Fevereiro mais 50% (cinquenta por cento) que serão pagos da seguinte forma: 30% (trinta por cento), em Fevereiro, 10% (Dez por cento) em Março e 10% (Dez por cento) em Abril, que incidirá sobre o VS- 01 a VS-60.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 16 de março de 1.991.

  
ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE.